



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 022/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre o Plano para Adesão de Aumento do Acesso aos Procedimentos Traumatológico-Ortopédicos de Média e Alta Complexidade do Estado do Amazonas e Relaciona os municípios que irão aderir à Portaria 880 MS de 16.5.2013.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 252ª Reunião (201ª Ordinária), realizada no dia 24.2.2014, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 880/2013/GM/MS, de 16.5.2013, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Traumatológico-ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o Processo nº 05300/2014-SUSAM, que trata da solicitação de extra pauta para apresentação dos Planos Operativos do Estado do Amazonas e do município de Itacoatiara, que definem a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Traumatológico-ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AM nº 098/2013, de 23.9.2013, que dispõe sobre o Plano para Adesão de Aumento do Acesso aos Procedimentos Traumatológico-Ortopédicos de Média e Alta Complexidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Plano Operativo para implementação de Serviço de Ortopedia em Média Complexidade do município de Itacoatiara (TOM) elencado nesta resolução.

RESOLVE:

1 **CONSENSUAR** pela aprovação dos municípios no (Anexo Único) desta resolução, aderem à supracitada Portaria, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Traumatológico-ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do SUS.

2 Os municípios de que trata o Anexo único desta resolução deverão:

I- Garantir a reabilitação física ambulatorial no próprio estabelecimento de saúde que realizará os procedimentos de Traumatológico ortopedia de média complexidade (TOM) ou nos serviços de reabilitação física referenciados no Plano operativo, conforme Art. 6º, alínea II e III da referida Portaria.

II- Possuir ambulatório com capacidade de realizar procedimentos cirúrgicos de ortopedia de média complexidade na maior brevidade possível, com alvará de funcionamento, equipamentos de RX e sala de gesso.

III Os pacientes em caráter de agendamento regulado ou 2º tempo não deverão ultrapassar 15 dias corridos para a realização do procedimento cirúrgico ou ambulatorial.

3 Os municípios do estado do Amazonas executantes dos procedimentos elencados na citada Portaria, executarão um aumento de 20% sobre o quantitativo executado no ano de 2011.

I- Os municípios elencados ao Plano Operativo dos municípios sob gestão plena constantes no Anexo Único desta resolução, garantem a imediata continuidade da assistência em reabilitação física ambulatorial dos pacientes pós-alta hospitalar em serviços referenciados constantes ou não, no Plano operativo do seu município de referência.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4 Fica revogada a Resolução CIB Nº 098/2013, de 23.9.2013.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 24 de fevereiro de 2014.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM

Wilson Duarte Alecrim
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 022/2014, datada de 24 de fevereiro de 2014, nos termos do Decreto de 13.7.2010.


WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 022/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Município	Hospital
Manaus	Hospital Pronto Socorro 28 de Agosto
Manaus	Hospital Pronto Socorro Platão Araújo
Manaus	Hospital Pronto Socorro João Lúcio
Manaus	Hospital e P S da Criança Zona Leste
Manaus	Pronto Socorro da Criança Zona Sul
Manaus	Hospital e Pronto Socorro Da Criança Zona Oeste
Manaus	Fundação Hospital Adriano Jorge
Manaus	Hospital Universitário Getúlio Vargas
São Gabriel da Cachoeira	Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
Itacoatiara	Hospital Geral José Mendes
Eirunepé	Unidade Hospitalar de Eirunepé
Tabatinga	Hospital de Guarnição de Tabatinga

